



## *Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba*

### **RESOLUÇÃO nº. 13/2008**

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado por este Tribunal e pelos Juízes Eleitorais para a cobrança e execução de multas aplicadas nos termos do Código Eleitoral e Leis conexas e o encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União.

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso VII, da Resolução nº 09/97 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba).

CONSIDERANDO a Resolução nº 21.975/04 e a Portaria nº 288/05, do TSE, que dispõem sobre o recolhimento e cobrança das multas previstas no Código Eleitoral e demais Leis conexas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos a serem adotados para o registro das multas eleitorais, no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria da Fazenda Nacional proceder à cobrança das multas eleitorais não recolhidas no prazo legal estipulado pela Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

**Art. 1º** Caberá à Secretaria Judiciária do Tribunal remeter à Procuradoria da Fazenda Nacional os termos de inscrição de dívida (Anexo I) extraídos dos autos provenientes dos juízos de primeiro grau, bem como os dos processos de competência do Tribunal, juntamente com ofício encaminhando cópia da decisão, para fins de inscrição na dívida ativa da União e adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Art. 2º** O Juiz Eleitoral deverá informar a este Tribunal o valor e a data da multa recolhida, assim como o nome completo do partido político que se houver beneficiado da conduta legalmente vedada, imposta em processo eleitoral, decorrente da aplicação do § 4º do art. 73 da Lei nº 9.504/97, conforme art. 2º da Resolução TSE nº 21.975/04.

**Art. 3º** Comunicada pela Procuradoria da Fazenda Nacional a liquidação da dívida, a Secretaria Judiciária deste Tribunal encaminhará cópia do documento de quitação ao Juiz Eleitoral, em caso de multa imposta por decisão de primeiro grau, bem como fará juntada nos processos de competência do Tribunal Regional Eleitoral.

**Parágrafo Único.** Recebida a cópia do documento de quitação, será certificada na folha do livro de registro de dívida do Cartório ou do Tribunal Regional Eleitoral, com os dizeres "DÍVIDA QUITADA CONSOANTE INFORMAÇÃO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE FLS. \_\_\_\_, JUNTADA AOS AUTOS.", que conterà a assinatura do Juiz Eleitoral ou de seu preposto ou, ainda, do Secretário Judiciário, conforme o caso, com fé pública.



JUSTIÇA ELEITORAL

*Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba*

**RESOLUÇÃO nº. 13/2008**

**Art. 4º** A Secretaria Judiciária comunicará a liquidação da dívida ao Tribunal Superior Eleitoral para fins de acompanhamento e controle das multas pela Secretaria de Orçamento e Finança – SOF, conforme art. 5º, parágrafo único, inc. II da Portaria TSE nº 288/05.

**Art. 5º** A Secretaria Judiciária encaminhará à Procuradoria da Fazenda Nacional, na Paraíba, cópia da presente Resolução, da Resolução nº 21.975/04, do TSE, e da Portaria nº 288/05, do TSE.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, aos dez dias do mês de julho de 2008.

Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira  
Presidente

Des. Jorge Ribeiro Nóbrega  
Vice-Presidente

Juiz Nadir Leopoldo Valengo

Juiz João Benedito da Silva

Juíza Cristina Maria Costa Garcez

Juiz Renan de Vasconcelos Neves

Juiz Carlos Antônio Sarmiento

José Guilherme Ferraz da Costa  
Procurador Regional Eleitoral



JUSTIÇA ELEITORAL

*Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba*

**RESOLUÇÃO nº. 13/2008**

**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:**

Nome:

Qualificação:

Endereço:

CPF/CNPJ:

**CO-RESPONSÁVEIS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:**

1 - Nome:

Qualificação:

Endereço:

CPF/CNPJ:

2 - Nome:

Qualificação:

Endereço:

CPF/CNPJ:

3 - Nome:

Qualificação:

Endereço:

CPF/CNPJ:

**VALOR DA MULTA:**

**DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:**

**NÚMERO DO PROCESSO/ACÓRDÃO:**

**DATA DA PUBLICAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**TERMO FINAL DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA DÍVIDA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_, **ÀS FLS.** \_\_\_\_, **EM** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor